

DECRETO N.º 30.291, DE 18 DE AGOSTO DE 1989

Acrescenta dispositivo ao Decreto n.º 26.479, de 17 de dezembro de 1986 e altera a redação do dispositivo do Decreto n.º 26.893, de 12 de março de 1987

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica acrescentada a Alínea "c" ao § 1.º do artigo 5 do Decreto n.º 26.479, de 17 de dezembro de 1986, com a seguinte redação:

"c – 1 (uma) em Mogi-Guaçu."

Artigo 2.º - Fica acrescentada ao inciso I do artigo 1.º do Decreto n.º 26.895, de 12 de março de 1987, a alínea "g" com a seguinte redação:

"g – 1(uma) de Diretor Técnico de Serviço-Faixa 20."

Artigo 3.º - As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 4.º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1989

ORESTES QUÉRCIA

*João Oswaldo Leiva
Secretário de Energia e Saneamento*

*Roberto Valle Rollemburg
Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de agosto de 1989.